

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico — no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — *Nelson Carneiro*, Presidente em exercício — *Aderbal Jurema*, Relator — *Almir Pinto* — *Luiz Fernando Freire* — *Raimundo Parente* — *Franco Montoro* — *Helvídio Nunes*, vencido — *Bernardino Viana*.

#### PARECER

Nº 284, DE 1981

#### Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Pedro Simon

O Projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos”, volta a essa Comissão, após ter decorrido o prazo regimental sem que tenha sido respondido o expediente dirigido ao Gabinete Civil da Presidência da República através do Ofício nº SM-649, de 27 de novembro de 1980.

O referido expediente solicitava a audiência do Conselho Federal de Cultura, da Embrafilme e da ABERT, pois, na reunião de 13 de novembro de 1980, a Comissão da Educação e Cultura, após aprovar previamente o Parecer do Relator, Senador Jutahy Magalhães, acolhendo sugestões dos Senadores Aloysio Chaves, Franco Montoro e José Lins, resolveu ouvir os órgãos mencionados, antes de se pronunciar definitivamente sobre a matéria.

Em seu relatório apresentado na Comissão de Educação e Cultura, o eminente Senador Jutahy Magalhães dizia que:

“O Rádio, já presta grande serviço ao Estado, dando cobertura aos noticiosos oficiais, do Executivo, Judiciário e Legislativo através do programa da Voz do Brasil, transmitido obrigatoriamente durante uma hora por dia, pela SECOM (agora empresa Brasileira de Notícias) e Mesas do Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Além disso transmite também diariamente em caráter obrigatório o programa cultural “Projeto Minerva” de responsabilidade do Ministério de Educação e Cultura”.

Achava, ainda, que “as novelas não deveriam ter um tema obrigatório, pois isso reduziria muito o campo de criação de nossos escritores e adaptadores de textos, embora fosse interessante que o assunto servisse de inspiração aos autores”.

Discordamos do ilustre Senador Jutahy Magalhães quanto a não obrigatoriedade dos temas das novelas pois achamos da maior oportunidade e urgência a inserção desses temas sobre a História de nossa Pátria propiciando a ampliação de mercado para nossos escritores, melhorando e aprimorando o nível das novelas.

Quanto ao número de películas produzidas, achamos que devam os produtores de filmes para o cinema e televisão, em todo o País, ser obrigados a produzir, para cada 5 filmes, pelo menos um sobre História do Brasil ou sobre seus vultos.

Ante o exposto, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto na forma proposta pelo autor, apenas com emenda da redação ao artigo 1º, nos seguintes termos:

#### EMENDA Nº 01 — CEC

Ao art. 1º dê-se a seguinte redação:

Art. 1º Ficam os produtores de filmes para cinema e televisão, telenovelas, de programas e novelas radiofônicos, em todo o País, obrigados a produzir, para cada cinco filmes, telenovelas, ou programas de rádio, inclusive novelas, pelo menos um ou uma sobre a história brasileira ou seus vultos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Pedro Simon*, Relator — *Mauro Benevides* — *Laélia de Alcântara* — *João Lúcio* — *João Calmon*.

#### PARECER Nº 285, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1979 (nº 1.019-C, de 1975, na Casa de origem), que “altera o § 1º do artigo 2º da lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1972”.

Relatora: Senadora Laélia de Alcântara.

O Projeto ora em estudo, de autoria do ilustre Deputado Álvaro Dias, tinha por objetivo inicial acrescentar ao elenco de membros que constituem o Conselho Consultivo do Instituto Nacional do Cinema um representante dos produtores de filmes de curta-metragem, que seria indicado ao Ministro da Educação, por sua entidade nacional de classe, a Associação Brasileira de Produtores de Filmes de Curta-Metragem. Apesar de se reservar um lugar ao

representante dos produtores de cinema, este ficou sempre com os produtores de filmes de longa metragem, ficando marginalizados os produtores de filmes de curta metragem, geralmente jovens, ou de menos recursos financeiros e que realizam outro tipo de cinema.

No entanto, no dia 9 de dezembro de 1975, o Congresso Nacional aprovou projeto, sancionado no dia 9 do mesmo mês e publicado a 10, que extinguiu o INC e ampliou as funções da Embrafilme, o que ensejou ao ilustre Deputado Gerson Camata, relator na Comissão de Comunicações da Câmara dos Deputados, apresentar um substitutivo, a fim de manter o espírito do Projeto do autor à nova norma jurídica.

Concordando no mérito, a Comissão de Comunicações corrigiu o projeto nesse aspecto formal, transpondo a matéria para o corpo da nova lei, mediante a aprovação de emenda, pela qual o § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.281, que se refere à criação pelo Poder Executivo, de órgão com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro de Educação e Cultura, bem como estabelecer orientação normativa, e fiscalizar as atividades cinematográficas no País, passaria a ter a seguinte redação:

“§ 1º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo poder Executivo, quatro representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores, um dos realizadores de filmes e um dos produtores de filmes exclusivamente de curta-metragem.”

Acontece, porém, que, ao se corrigir a lacuna da falta de representante dos produtores de filmes de curta-metragem, foi colocada a expressão “exclusivamente de curta-metragem”, o que mereceu reparo do Relator da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, o ilustre parlamentar Rômulo Galvão, que em seu parecer, apesar de concordar com o mérito da proposição, suscitou dúvidas sobre a palavra “exclusivamente” empregada para caracterizar a representação dos produtores de curta-metragem, indagando se haveria essa especialização tão demarcada e propondo uma Subemenda retirando a palavra acima mencionada.

Finalmente o projeto foi aprovado com as modificações acima descritas. Trata-se de medida excelente, pois corrige uma lacuna importante da Lei que marginalizava a atividade dos que produzem filmes de curta-metragem e contribuem para o desenvolvimento da cultura brasileira. No mérito, por concordarmos com o presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Laélia de Alcântara*, Relator — *João Lúcio* — *Mauro Benevides* — *João Calmon*.

#### PARECER Nº 286, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1981 (nº 865-C, de 1979, na Casa de origem), que “assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especifica”.

Relator: Senador João Calmon

De autoria do ilustre Deputado Evandro Ayres de Moura, o Projeto de Lei sob nosso exame objetiva estender aos funcionários e servidores das sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas e aos seus dependentes o direito à matrícula compulsória nos estabelecimentos de ensino, por força de transferência, conforme vigora em relação aos funcionários da administração direta, de acordo com a Lei 1711/52 e Decreto nº 77.455/76.

Em sua justificação o autor do projeto diz que:

“O Estatuto dos Funcionários Públicos e legislação vigente asseguram, ao funcionário público e a seus dependentes, a regalia constante do art. 1º, no Projeto de Lei apresentado.

A dinâmica exigida na administração pública fez que se criassem, paralelas à administração centralizada, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas. Na aplicação da Lei os estabelecimentos de ensino superior têm se apegado à rígida interpretação da Lei, assegurando apenas aos funcionários públicos.

O presente Projeto de Lei visa corrigir essa injustiça, assegurando àqueles servidores e aos seus dependentes, a continuação de seus estudos, quando, por força de mudança de domicílio, decorrente de nova localização funcional, fiquem impossibilitados de freqüentar a escola ou universidade onde anteriormente estavam matriculados.”

A medida nos parece justa e equânime em relação ao que já desfrutam outros servidores. Entendemos, no entanto, que o benefício deve limitar-se à hipótese de transferência à revelia do servidor e, assim mesmo, para localidade onde ocorreu a transferência e não para a em que o servidor venha a fixar residência ou domicílio.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

**EMENDA Nº 1-CEC.**

Ao art. 1º, dê-se a seguinte redação:

“Art. 1º É assegurado aos funcionários ou servidores de sociedade de economia mista, fundações e empresas públicas e aos seus dependentes quando transferidos “ex-officio”, a matriculas independente de vagas, nas escolas de qualquer nível, existentes na localidade para onde ocorreu a transferência.”

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *João Calmon*, Relator — *Pedro Simon* — *Mauro Benevides* — *Laélia de Alcântara* — *João Lúcio*.

**PARECERES Nºs 287, 288 e 289, DE 1981**

Sobre o Projeto de lei do Senado nº 198, de 1979, que “disciplina o exercício da profissão de detetive particular”.

**PARECER Nº 287, DE 1981**

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Dalla.

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva incluir no quadro de Atividades e Profissões, do Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria dos detetives particulares, estabelecendo providências relativas ao exercício dessa atividade.

Justificando a proposição, destaca o Autor o fato de que o exercício da profissão de detetive particular é “mal visto” pela polícia regular, apesar de a investigação não interferir ou prejudicar a investigação policial oficial, mas “podendo, quando muito, prestar-lhe colaboração, inestimável nalguns casos”, adianta que existem no Brasil cerca de cinco mil portadores de certificados especializados de detetive, muito embora apenas 700 a 1.000 desses diplomados exerçam, realmente, a atividade.

Considerando, portanto, a utilidade, dessa oficialização da categoria e a regulamentação de sua atividade, com vistas — como salienta ainda o Autor —, “à elevação do nível de seus exercentes e à garantia dos que se utilizam seus serviços”, concluímos, no mérito, pela oportunidade da aprovação do Projeto, inclusive quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — *Henrique de La Rocque*, Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Lenoir Vargas* — *Murilo Badaró* — *Aderbal Jurema* — *Aloysio Chaves* — *Cunha Lima* — *Raimundo Parente*.

**PARECER Nº 288, DE 1981**

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

Mediante a apresentação deste projeto de lei, o eminente Senador Nelson Carneiro procura incluir no Quadro de Atividades e Profissões, do Grupo da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria de detetive particular.

Ao fundamentar a procedência de sua proposição, informa o Autor que, “apesar de cerca de 5.000 pessoas possuírem, no Brasil certificados de conclusão de curso especializado de detetive, apenas 700 a 1.000 trabalham realmente como detetives particulares”.

E entre outros argumentos, igualmente válidos e acatáveis, adita, expressamente:

“É inadiável, pois, a regulamentação da atividade, com vistas à elevação do nível de seus exercentes e à garantia dos que se utilizam de seus serviços.”

A presente proposição foi analisada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, tendo a primeira se manifestado, “no mérito, pela oportunidade da aprovação, inclusive quanto ao aspecto jurídico-constitucional”.

O projeto é muito oportuno, e urge venha a ser convertido em lei, pelos benefícios que acarretará à categoria — com milhares de formados que o aguardam ansiosamente — e pelas vantagens em favor de quantos irão valer-se do trabalho de seus exercentes.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1981. — *Raimundo Parente*, Presidente, *Humberto Lucena*, Relator — *Franco Montoro* — *Dejandir Delpasquale* — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto* — *José Fragelli*.

**PARECER Nº 289, DE 1981**

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Franco Montoro

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, visa incluir no quadro de atividades e profissões, do grupo da Confederação Na-

cional das Profissões Liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, a categoria de “detetive particular”.

Em sua justificativa, o autor do projeto afirma que existem no Brasil cerca de cinco mil pessoas portadoras de certificados de conclusão do curso especializado de detetive, embora apenas de setecentos a mil deles trabalhem realmente na profissão.

Todas essas pessoas aguardam com ansiedade a regulamentação do exercício da profissão de detetive particular, que as livrará da atual situação de instabilidade e da concorrência, nada justa, que sofrem dos “curiosos” nesse setor de atividade.

O projeto traz, assim, o benefício de exigir um preparo profissional adequado, o que contribuirá para a elevação do nível dos que exercem a profissão e a garantia dos que se utilizam desses serviços.

O autor do projeto afirma, ainda, que “como é amplamente sabido, a investigação particular jamais interfere com ou prejudica a investigação policial oficial, podendo, quando muito, prestar-lhe colaboração, inestimável em alguns casos”.

Por todas essas razões, consideramos que o projeto em estudo é oportuno e merece a aprovação da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente, *Franco Montoro*, Relator — *Mauro Benevides* — *Laélia de Alcântara* — *João Lúcio* — *João Calmon*.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 345 e 354, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1981**

Estabelece critérios de enquadramento sindical no meio rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de enquadramento sindical, no meio rural, considera-se:

**I — TRABALHADOR RURAL:**

a) a pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, de forma eventual ou permanente, presta serviço a empregador rural, mediante remuneração de qualquer espécie;

b) a pessoa que, proprietária ou não, explora atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à subsistência, exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros.

II — EMPREGADOR RURAL, a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado permanente, empreende, a qualquer título, atividade agropecuária.

Art. 2º Tratando-se de imóvel sob regime de condomínio, cada condômino fará declaração em separado, assim sendo considerado para efeito de enquadramento e lançamento da contribuição sindical.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto-lei nº 1.116, de 15 de abril de 1971, que com as presentes conflitarem.

*Justificação*

Submetemos à consideração da Casa o presente projeto de lei que, buscando redefinir a questão atinente ao enquadramento sindical no meio rural, atende a sugestão de um grupo considerável de sindicatos de trabalhadores rurais da região do Vale do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul (a saber: sindicatos de Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Candelária, Cachoeira do Sul, Sobradinho, Arroio do Tigre, Rio Pardo, Encruzilhada do Sul, Venâncio Aires e General Câmara).

Reproduzo, por isto mesmo, os argumentos com que as referidas associações sindicais defendem os novos critérios de enquadramento e que são os seguintes:

“É de salientar-se que face às disposições da lei vigente, que regulamenta o enquadramento sindical, está bastante divorciada da realidade rural no que diz respeito aos pequenos proprietários rurais. O enquadramento sindical com base de módulos, não atende

aos justos reclamos dos pequenos proprietários rurais, pois, no nosso entender, enquadrar-se um agricultor como empregador rural, simplesmente pela área que possui, não está correto, devendo ser considerado empregador, a nosso ver, apenas aquele que realmente mantém empregados permanentes.

A vigorar o atual sistema de enquadramento pela extensão territorial, sem dúvida, trará grandes reflexos negativos para as entidades classistas de trabalhadores rurais, FETAG, CONTAG, em virtude da perda de contribuição sindical, fonte que propicia o maior volume de recursos para a sobrevivência das organizações que, assim, fatalmente chegarão à falência."

Sala das Sessões, 29 de maio de 1981. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos cinco últimos anos, tenho tecido comentários, desta tribuna, sobre retificações que, invariavelmente, cada Relatório Anual do Banco Central faz em quantias constantes do Relatório anterior. Desta vez, focalizarei algumas alterações, detectadas no Relatório de 1980, de valores consignados no documento de 1979.

Em meu pronunciamento de 30 de agosto do ano passado, vaticinei que o Relatório de 1980 elevaria o montante do "Serviço da Dívida" de 1979, cujo Relatório o fixara em 10 bilhões e 624 milhões de dólares. E aconteceu o que previ, pois aquela quantia foi majorada para 10 bilhões e 713 milhões.

Quanto à "Balança Comercial", o Relatório de 1979 confessava um déficit de 2 bilhões e 717 milhões de dólares, o qual foi emendado para 2 bilhões e 840 milhões, em 1980. A diferença, de apenas 123 milhões de dólares, se convertida em cruzeiros, a dólar médio de Cr\$ 26,67, vigorante em 79, corresponde aproximadamente à dotação consignada no Orçamento da União daquele ano ao nosso Poder Legislativo.

No Relatório de 1979, o item "Serviços" foi deficitário em 7 bilhões e 778 milhões de dólares, montante este alterado para 7 bilhões e 920 milhões no Relatório seguinte, ou seja, 142 milhões de dólares a mais.

Todavia, modificações mais vultosas e mais injustificáveis ocorreram no "Balanço de Pagamentos". Este, como sabemos, é sintetizado em quatro itens: "Transações Correntes", "Movimento Líquido de Capitais", "Erros e Omissões" e "Superávit ou Déficit". Confrontemos as cifras de cada um deles, relativos ao exercício de 1979, e figurantes nos dois Relatórios anuais que vimos considerando, o de 1979 e o de 1980.

Itens	Ano de 1979			
	US\$ milhões			
	Relat. de 1979	Relat. de 1980	Diferença valor	%
Transações Correntes	- 10.478	- 10.742	264	2,5
Movimento Líquido de Capitais	6.194	7.675	1.463	24,0
Erros e Omissões	1.006	- 130	1.196	820,0
Superávit ou Déficit	- 3.218	- 3.215	3	—

Para fechamento do balanço, a soma algébrica dos três primeiros itens leve igualar o valor do último. Depreende-se, por conseguinte, que, para o Banco Central, o item "Erros e Omissões" é mero artifício para fechar o "Balanço de Pagamentos". Conforme o quadro acima, enquanto o Relatório de 1979 consigna "Erros e Omissões" de 1 bilhão e 66 milhões de dólares, o Relatório de 80, sem-cerimônia, reduz esta elevada quantia para 130 milhões negativos!

*O Sr. Mauro Benevides* (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL) — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador.

*O Sr. Mauro Benevides* (PMDB — CE) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex<sup>a</sup>, com uma habitualidade que muito o engrandece, desde 1975,

tem prendido a atenção da Casa com este tipo de análise percuciente e isenta de relatórios do Banco Central e da PETROBRÁS. Todas as vezes em que V. Ex<sup>a</sup> se ocupa desses assuntos, nós, seus companheiros nesta Casa, ficamos acompanhando a análise feita com bastante profundidade por V. Ex<sup>a</sup>. Lamentamos, apenas, que não disponha o Senado Federal de uma estrutura técnica capaz de permitir que a sua Comissão de Finanças, que tem a incumbência legal de exercitar o trabalho de fiscalização sobre a administração direta e indireta, possa estender isso que V. Ex<sup>a</sup> individualmente faz, naturalmente com muito esforço e com muita dedicação, a toda esta pletera de instituições da administração descentralizada. Se nós aqui dispuséssemos de uma estrutura técnica capaz de nos permitir este trabalho, não há dúvida de que nós encontraríamos todos esses recursos artificiosos que até mesmo o Banco Central da República é obrigado a utilizar para fechar o seu balanço de pagamentos.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL) — Senador Mauro Benevides, V. Ex<sup>a</sup> é quem é habitual na generosidade para com os seus colegas. V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão quando mostra a deficiência que nós encontramos aqui, nesta Casa, para bem acompanhar as cifras do Tesouro Nacional, e eu me declaro, nesta oportunidade, como que um lavrador: as minhas toras de economia eu às lavro penosamente, com o meu próprio machado, lasca a lasca, e isso me custa muitas e muitas horas. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Continuando, Sr. Presidente: "Asado é lembrar..."

*O Sr. Bernardino Viana* (PDS — PI) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL) — A oportunidade é esta, eminente Senador.

*O Sr. Bernardino Viana* (PDS — PI) — Eu queria dizer o seguinte: geralmente nos balanços se usa essa conta "Erros e Omissões", para fechar os débitos ou créditos que estão em abertos e que não foram recebidos os avisos respectivos. Suponhamos uma determinada firma brasileira que tem disponibilidade em banco estrangeiro. Ela saca determinada quantia contra esse banco. Então, leva-se dita quantia a débito desse banco numa conta transitória. Se o aviso correspondente ao lançamento não chegar até 31 de dezembro, o Banco pagador é forçado a encerrar aquela conta a débito de "Erros e Omissões". E se a conta for credora, encerra-se a conta a débito da conta "Erros e Omissões". Então, tenho para mim que esses recursos aí são exatamente relacionados com todas as contas em aberto, cujos valores não foram correspondidos pelos agentes financeiros do Banco Central no exterior.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL) — Forçoso é reconhecer, eminente Senador Bernardino, que V. Ex<sup>a</sup>, bancário que é, tem muito mais conhecimento de causa do que eu próprio que, infelizmente, nunca fui bancário. Parece-me que este raciocínio que V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu se aplica mais ao começo do século, ou aos fins do século passado. Lembro aqui — já que me parece que a pletera de oradores não está tão grande — do que ocorreu em Mato Grosso, na terra do Senador Gastão Müller. O Imperador Pedro II, como sabemos, foi deposto a 15 de novembro de 1889. E um mês depois o Governo da Província de Mato Grosso comemorava, festivamente, com um grande banquete, o aniversário do Imperador. Naquele exato momento chega esbaforido um portador a cavalo, levando a nova, nova de um mês atrás, de que o Imperador não era mais Imperador.

Eminente colega Senador Bernardino Vianna, então, me parece que o raciocínio que V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu tinha cabimento naqueles tempos em que as comunicações eram deficientes, mas, não hoje quando o que se passa no Japão é como se passasse, ao mesmo tempo aqui no Brasil. Estamos no reinado da cibernética; não há segredos para ninguém. Estamos desvendando até mesmo os segredos da lua.

*O Sr. Bernardino Viana* (PDS — PI) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, se a dívida não é líquida e certa o Banco não pode corresponder ao lançamento. Isto é o que eu penso; às vezes há uma pendência. Eu não sei, não tenho certeza, é uma suposição que estou fazendo.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL) — Bem, líquida e certa, não. Admite-se que haja uma variação. Mas "Erros e Omissões" de 1 bilhão e 66 milhões, consignados num relatório, seis meses depois, apenas, serem retificados para menos de 130 milhões de dólares, isto, eminente Senador Bernardino Viana, me parece que está totalmente fora dos limites do admissível.

Asado é lembrar que o Relatório de 1979 só foi publicado em junho de 1980, seis meses depois de encerrado o ano. Enquanto isto, bancos particulares há que fecham seus balanços anuais, com cifras imutáveis, no próprio dia do encerramento do ano, 31 de dezembro.

Não é fazendo propaganda, não, pois sou depositante dele, e não tenho ações nem letras de câmbio, mas o BRADESCO é um deles.

Para tal foi inventada a cibernética, que parece, ainda não chegou ao Banco Central, ele que, paradoxalmente, é o fiscalizador de todos os bancos

nacionais. E aqui cabe perguntar: que faria o Banco Central se descobrisse, por exemplo, que a Corretora Tieppo tivesse alterado em um minguado milhão de cruzeiros um valor inserto em balanço anterior?

Possivelmente o Tieppo seria agora duplamente amaldiçoado.

Há, ainda, um derradeiro fato a estranhar: as retificações, em termos qualitativos, têm somente um sentido, isto é, são sempre feitas do menos desfavorável para o mais desfavorável, parecendo, assim, que visam minimizar o impacto de pífios resultados.

Concluo, Sr. Presidente, repetindo conselho que já dei aos bancos brasileiros: façam o que o Banco Central diz, mas não façam o que ele faz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Presidência comunica ao Plenário que reassume o mandato, nesta data, como representante do Estado do Goiás, o Senador José Caixeta.

Convido S. Ex<sup>a</sup> a tomar lugar no recinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PP — PI) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

*O Sr. Alberto Silva* (PP — PI) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos o Relatório Anual de 1980, da Comissão Executiva Nacional do Alcool, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio.

Confortou-me saber que, até 31 de dezembro próximo passado, já haviam sido enquadradas no Programa 336 destilarias, sendo 172 anexas e 164 autônomas, com a capacidade de produção de 2 bilhões e 940 milhões de litros de álcool/safra e 3 bilhões e 850 milhões, respectivamente, num total de 6 bilhões e 790 milhões de litros/safra.

A matéria-prima preferida é a cana-de-açúcar, com 321 projetos (95,5%) dos 336 enquadrados, enquanto a mandioca aparece com 12 (3,6%) e outras matérias-primas, com 3 (0,9%).

Alcançando esse total a meta de produção prevista para este ano pelo Programa foi ultrapassada de 90 milhões de litros.

Com exceção do Estado do Acre e dos Territórios de Roraima, Amapá e Fernando de Noronha, todas as unidades federativas foram beneficiadas com destilarias.

Os Estados melhor aquinhoados foram São Paulo (2 bilhões e 652 milhões de litros/safra), Alagoas (759 milhões e 200 mil), Bahia (618 milhões) e Paraná (450 milhões e 100 mil).

Com a criação do PROÁLCOOL, deu-se melhor distribuição da capacidade de produção de álcool no Brasil. Em data anterior à criação do PROALCOOL, a região Norte-Nordeste detinha 17% da produção global. Hoje, esse percentual eleva-se a 32,7%.

Ao final de 1980 existiam, em análise, na CENAL, 68 novos projetos, com capacidade de produção de 1,7 bilhão de litros/safra.

Mas, vale ressaltar, que a produção prevista pelos projetos já enquadrados no Proálcool — 6,8 bilhões de litros/safra, acrescida àquela já existente em data anterior ao advento do Programa — 900 milhões de litros/safra — resulta num potencial de produção de 7,7 bilhões de litros/safra, cerca de 72% da meta preconizada para 1985.

Dos 336 projetos já enquadrados, 241 haviam sido contratados até 31-12-80, com o desembolso de Cr\$ 25 bilhões e 498 milhões, como parte de financiamentos do valor de 46 bilhões e 786 milhões de cruzeiros e investimentos de 59 bilhões e 336 milhões de cruzeiros.

Os recursos financeiros previstos inicialmente para o exercício de 1980 eram de 34 bilhões e 514 milhões de cruzeiros, dos quais foram mobilizados apenas 29 bilhões e 256 milhões de cruzeiros, face ao déficit de 15,2% verificado na arrecadação prevista da TRU e de 45,1% na cota-parte do petróleo.

Apesar disso, os recursos efetivamente recebidos foram suficientes para assegurar pleno atendimento da demanda de recursos nas várias áreas do programa.

O consumo de álcool em 1980 foi de 3 bilhões e 462 milhões de litros, sendo 2 bilhões e 253 milhões de litros de álcool anidro carburante; 429 milhões de hidratado carburante; 486 milhões para indústria química e outros fins; e 294 milhões para exportação.

No ano passado, a adição de álcool à gasolina correspondeu de 16,5% a consumo total: em 13 bilhões e 660 milhões de litros de gasolina consumidos, foram adicionados 2 bilhões e 253 milhões de litros.

De 1975 a esta parte, o consumo de gasolina caiu de 14 bilhões e 192 milhões para 13 bilhões e 660 milhões de litros/ano, apesar da frota de veículos haver crescido assustadoramente.

O sistema de distribuição de álcool hidratado tem crescido satisfatoriamente, consoante as exigências do mercado consumidor. Em 31 de dezembro passado já estavam instalados 3 mil e 587 postos, espalhados por 19 Estados da Federação. Não havia ainda no Amazonas, Pará e Maranhão e nos Territórios. São Paulo detinha 48% dos postos, seguido de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná.

A produção total de veículos novos, a álcool, em 1980, atingiu 254 mil e 16 unidades, ultrapassando a meta de produção estabelecida, para 1980, pelo protocolo firmado entre o Governo Federal e a Associação Nacional de Veículos Automotores (ANFAVEA). A meta de produção prevista para o corrente ano é de 360 mil unidades. Com a liberação das taxas de juros, principalmente das Financeiras que chegaram a tetos jamais atingidos, o estoque no pátio das fábricas e nos revendedores chegou a 50 mil unidades, mas a crise está sendo paulatinamente contornada.

A produção de carros a álcool em 1980 representou 21,8% do total produzido de 1 milhão e 157 mil unidades.

O protocolo, já mencionado, fixava em 80 mil veículos a meta de conversão para o uso de álcool, em 1980. As efetivadas por convertedoras autorizadas chegaram a 33 mil e 568 unidades.

No que tange à criação de empregos, estima-se em 207 mil os vinculados à produção de álcool no País, sendo 97 mil no setor agrícola e 23 mil no industrial.

Os projetos enquadrados, até 31 de dezembro de 1980, no PROÁLCOOL, deverão gerar 254 mil empregos, sendo 207 mil no setor agrícola e 47 mil no setor industrial, com um índice médio de 35,7 empregos por 1 milhão de litros produzidos.

À luz desses dados, evidencia-se que o programa alcançará pleno êxito, ultrapassando à todas as metas fixadas para o seu desempenho. A produção de álcool prevista para os projetos, já enquadrados, até 31-12-81, alcança 72% da meta de 10 bilhões e 700 milhões de litros de álcool, fixada para 1985. Com o programa, atingiu-se melhor distribuição regional da produção: o Nordeste, que participava com 17% da produção brasileira, participa hoje com 32,7%, não tendo faltado recursos financeiros para o programa.

*O Sr. Luiz Cavalcante* (PDS — AL) — V. Ex<sup>a</sup> me permite, eminente colega Bernardino Viana?

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI) — Pois não, com prazer.

*O Sr. Luiz Cavalcante* (PDS — AL) — V. Ex<sup>a</sup> já aludiu aos empregos que a indústria automobilística nacional possibilita aos brasileiros, e eu me permito inserir, no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, outro aspecto muito benéfico dessas malsinadas — malsinadas por outros, não por mim — malsinadas multinacionais. É que, no ano passado, só a exportação de veículos e auto-peças rendeu aproximadamente um bilhão de dólares, quantia que equivale a duas vezes aos 544 de dólares que correspondem à remessa de lucros e dividendos de todas as multinacionais que operam no Brasil. Então, só a indústria automobilística zerou essa eyasão de divisas das multinacionais. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI) — Agradeço, nobre Senador Luiz Cavalcante, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e, por sinal, queria, complementando também os esclarecimentos que V. Ex<sup>a</sup> traz ao meu pronunciamento, ler aqui, do *O Globo* de hoje, uma declaração do Professor José Goldemberg, que é um dos mais eminentes professores de economia deste País, vinculado, principalmente, ao setor energético.

Ele diz:

“... que não se justifica a vinda de capital estrangeiro para o PROÁLCOOL. Segundo ele, este capital deve vir quando traz tecnologia e capacidade gerencial. “Nos dois casos — afirmou — o PROÁLCOOL não necessita do capital estrangeiro, já que possui tecnologia e capacidade gerencial”.

— O interesse do capital estrangeiro pelo PROÁLCOOL — ressaltou Goldemberg — atesta a maioria do programa, porque no início muitos especialistas estrangeiros afirmavam que o plano era inviável.

Os dados citados por ele mostram que a produção do álcool já é mais barata que a do petróleo o custo de um barril de álcool (33 litros) é de US\$ 50, enquanto o mesmo barril de petróleo produzido pela Petrobrás custa US\$ 52.”

V. Ex<sup>a</sup> trouxe um dado que mostra o potencial das multinacionais, como elas podem cobrir determinados déficits em alguns setores da economia brasileira. Eu, então, quis trazer, à colação, esse pronunciamento do Professor Goldemberg para mostrar, também, a importância de que se reveste esse programa que poderá se executar, única e exclusivamente, por capitais nacionais. Nós aceitaríamos de bom grado o capital estrangeiro se ele viesse aliado à tecnologia, principalmente no setor industrial.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um outro aparte, antes de passar para um outro ponto?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — A propósito dessa discriminação, desse ponto de vista do ilustríssimo Professor Goldemberg, a respeito da discriminação do capital alienígena para acelerar o PROÁLCOOL, sinceramente eu não participo desse ponto de vista. Explico a V. Ex<sup>a</sup> e justifico: tenho aqui a página do Banco do Brasil, que dá o total de todos os investimentos estrangeiros, no Brasil, investimentos e reinvestimento em 31 de dezembro de 1980, que somam a 17 bilhões e 480 milhões de dólares. Naturalmente, o maior quinhão é dos Estados Unidos, com cerca de 5 bilhões de dólares. Mas, há dezenas de países que totalizam esses 17 bilhões e 480 milhões de dólares. Pois bem, para essa dinheirama toda, investida no Brasil, a remessa de lucros foi aquele número que já declarei a V. Ex<sup>a</sup>: 544 milhões de dólares, o que dá apenas 3%. Então, não vejo perigo nenhum, pelo contrário, é um meio de acelerar o nosso desenvolvimento. Se há perigo nas multinacionais, acho que o perigo está naqueles brasileiros a quem cabe fazer a marcação das multinacionais e não a eles próprios, estrangeiros. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Nobre Senador, entendi em o que V. Ex<sup>a</sup> disse. Eu também sou partidário do ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>. O que o Sr. Goldemberg quer ressaltar, aqui, é a parte de industrialização, isto é, a fabricação dos equipamentos para a produção de álcool. Então, ele acha que isso aí pode ensinar a que as firmas estrangeiras, as multinacionais, levem a nossa tecnologia para lá, enquanto nós estamos necessitando de nos trazer tecnologia — apenas isto. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

E, agora, que o BNDE foi admitido como seu agente financeiro, o Banco Mundial acaba de reforçar esses recursos com 250 milhões de dólares, em financiamento de longo prazo. O aumento de consumo de álcool de todas as atividades tem sido significativo, fato que encoraja o investidor a aumentar sempre, e na mesma proporção, a oferta. Por outro lado, e isso é importante, conseguiu-se a reversão da curva de consumo de gasolina, mantendo-o estacionário. O sistema de distribuição tem sido também coroado de êxito, o número de postos cresce a cada dia. E a imaginação brasileira criou o carro a álcool tão bom quanto o movido a gasolina. Experimenta-se, no momento, o motor a álcool para o transporte de cargas, fato que levará à economia de diesel um dos nossos grandes objetivos. Releve-se, ainda, a fixação do homem no campo, com a criação abundante de empregos no meio rural.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Pois não.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Estou acompanhando o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Neste instante, V. Ex<sup>a</sup> fala que já se está cogitando da criação de caminhões a álcool e, neste caso, estaríamos economizando Diesel. Continuo dentro daquele ponto de vista do discurso que fiz há dois dias — a PETROBRÁS em mãos o segredo de aumentar a quantidade de Diesel, reduzindo, em seqüência, a quantidade de petróleo a ser importada. Atualmente, nas nossas refinarias, a diferença entre Diesel e gasolina anda muito perto. Há possibilidade de se elevar a porcentagem para 42% de Diesel e 19% de gasolina. Neste caso, com o preço elevado da gasolina, a economia de gasolina que se faz, e que já está acontecendo, por força mesmo das medidas de economia desse combustível tomadas pelo Governo, estaríamos, então, nesta altura, com menos gasolina e sem necessidade de exportar gasolina. Com relação ao álcool, é importante que V. Ex<sup>a</sup> tome conhecimento do seguinte fato que apuramos, quando éramos Presidente da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos: 80% do consumo de Diesel no País está exatamente no transporte de carga por caminhões, carretas etc. Não é o trem, nem o transporte urbano, nem navio, nem nada. É o transporte por caminhão. Isto para lembrar que existe mais de um milhão de caminhões circulando com motores a Diesel. É a frota que transporta 80% da carga do País. Não podemos, de uma hora para outra, transformar esses caminhões ou fabricar novos caminhões a álcool, partindo de um motor tipo Oto, isto é, motor a gasolina, motor a faísca, motor a vela, para usar o álcool nesses caminhões. A solução, Senador Bernardino Viana, é apanhar o álcool que temos e aditivar esse álcool com o produto, que pode ser o nitrato de amila, ou outro derivado do próprio álcool, e aditivado ao álcool, pode ser colocado no motor Diesel sem nenhuma

modificação no sistema injetor. Neste caso, poderia, por exemplo, um caminhão sair daqui a álcool, até chegar à fronteira da Argentina. Como do lado de lá não há álcool, é só atravessar a fronteira, esvaziar o tanque de álcool e colocar Diesel. Atentemos para o fato de que um milhão de caminhões já circulam. Por isso, é necessário que se disponha do álcool para ajudar o Diesel, mas o álcool aditivado. Era apenas um complemento ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) — Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> seu aparte, que vai, sem dúvida nenhuma, ilustrar o meu pronunciamento e enriquecê-lo com maiores esclarecimentos.

Concluo, Sr. Presidente.

Por tudo isso, só no resta deplorar o pessimismo de muitos e aplaudir as autoridades, empresários e trabalhadores que estão envolvidos e acreditam neste santo Programa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides, por cessão do ilustre Sr. Senador Pedro Simon.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Governo Federal, a 25 de fevereiro, através de decreto-lei, alterou a sistemática de arrecadação das contribuições destinadas ao SENAC, SESC, SESI e SENAI, foram vários os membros do Congresso Nacional que, nas duas Casas, se reportaram à momentosa questão, reclamando a imediata sustação de vigência das novas medidas, sob pena de as entidades ingressarem em fase difícil, com prejuízo para as respectivas clientelas.

Registrou-se, então, no País inteiro, um movimento de protesto generalizado, unindo patrões e empregados, com ampla repercussão junto a todos os segmentos da opinião pública brasileira.

A Confederação Nacional do Comércio e a Confederação Nacional da Indústria levaram a efeito, na época, ingente trabalho junto ao próprio Presidente da República, a fim de que fosse revogado o aludido decreto-lei, preservando-se as instituições da estatização em que inapelavelmente ingressariam, contrariando as diretrizes que sempre nortearam o seu profícuo funcionamento.

Em razão do clamor e da reação do empresariado, bem assim das classes comerciária e industriária, um outro decreto-lei veio a lume, acompanhado do compromisso de setores governamentais competentes, de que o SESC, o SESI, o SENAC e o SENAI continuariam a funcionar sem os embargos que ensejaram tanta preocupação aos seus dirigentes e prejudicariam os beneficiários dos programas assistenciais, até aqui executados com inquestionável eficiência.

Ocorre que o IAPAS, incumbido legalmente de arrecadar as contribuições devidas aos mencionados Órgãos, não vem cumprindo o cronograma de redistribuição, gerando dificuldades financeiras insuperáveis, entre as quais o fechamento de restaurantes e colônia de férias, assim como a diminuição do número de cursos de qualificação profissional para empregados do comércio e da indústria.

No Ceará, Sr. Presidente, os reflexos da crise fazem-se lamentavelmente sentir, atingindo, por exemplo, o Restaurante do SESC, no qual não oferecidas 1.000 refeições diárias para comerciários.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Com prazer, eminente Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Veja V. Ex<sup>a</sup> que absurdo clamoroso, um órgão público, como é o IAPAS, que tem por missão específica, de acordo com a lei que o criou, arrecadar os recursos da Previdência Social, agora, por força de um decreto-lei do Presidente da República, também está com essa missão esdrúxula de angariar a receita de entidades privadas, e que, por isso mesmo, se encontram nessa deplorável situação a que V. Ex<sup>a</sup> se refere.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Humberto Lucena.

Devo esclarecer à Casa que, ontem, os dirigentes dessas Entidades levaram a efeito uma patética reunião, no Rio de Janeiro, com a presença de Presidentes de Federações do Comércio, objetivando, exatamente, sensibilizar o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social a determinar a imediata liberação dessas cotas, por parte do IAPAS.

A perdurar essa situação, constataremos que em várias Unidades Federais ocorrerá a cessação de atividades de estabelecimentos, como o Restaurante do SESC, em Fortaleza, que, nestes seus 4 anos de funcionamento, tem prestado inestimáveis serviços à comunidade, na Capital cearense.

No final do meu discurso — V. Ex<sup>a</sup> verá — transmitirei um apelo ao Ministro Jair Soares, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> interceda imediatamente, promovendo a distribuição dos recursos que foram arrecadados para essas Instituições e indevidamente retidos pelo IAPAS.

Sr. Presidente, o jornal *Tribuna do Ceará*, em alentado editorial, no dia 27 do corrente, ocupa-se do palpitante assunto, fazendo-o da forma seguinte:

#### “GRAVE PROBLEMA SOCIAL

A imprensa local divulgou ontem a triste notícia de que o restaurante dos comerciários, mantido pelo SESC, nesta capital, está na iminência de cerrar as portas, por falta de recursos.

Esta ameaça ao bem-estar dos comerciários é decorrente da política do Ministério da Previdência Social, que entendeu de reter receita própria do SESC, resultante de contribuições das empresas para manter entidades privadas que prestam relevantes serviços aos comerciários, industriários e suas famílias.

Como foi amplamente noticiado, mais ou menos há dois meses, o governo decidiu, através de decreto-lei, considerar a renda do SESC, SESI, SENAI e SENAC receita previdenciária, como tal entregue, para rateio posterior, a um Conselho a ser criado com essa função específica.

Com aquela providência, desnaturava-se completamente o caráter privado de entidades que, para funcionar, independiam financeiramente do poder público, pois não percebiam impostos nem taxas previdenciárias, e sim contribuições empresariais.

A medida governamental, de natureza nitidamente estatizante, surpreendeu o empresariado e provocou reações do setor privado, que se viu ameaçado de perder o comando de instituições oriundas de sua criatividade, as quais oferecem, genericamente, serviços de boa qualidade.

Diante de repercussão desfavorável, o governo adotou um recuo parcial: como o decreto presidencial aumentara o teto das contribuições, decidiu que a parte correspondente ao número seria adjudicada à Previdência, enquanto a parte antiga, tradicional, continuaria sendo entregue regularmente às confederações, para distribuições às Federações que, por sua vez, fariam a entrega de recursos ao SESC, SESI, SENAI e SENAC.

Aconteceu, porém, o que previmos em editorial: o Ministério da Previdência, que se sentiu logrado em seu intento de abocanhar a receita proveniente das contribuições do empresariado, resolveu reter pelo maior prazo possível a receita destinada às confederações da Indústria e do Comércio, criando uma situação progressivamente insustentável para órgãos que não podem viver sem a liberação de recursos fixados nos orçamentos anuais.

O que está acontecendo é um crime contra os trabalhadores e seus dependentes, que recebem excelentes e variados serviços de entidades salvas do péssimo gerenciamento clássico do governo.

Para nos cingirmos ao SESC do Ceará que está sob a ameaça de sossobro, pelo não recebimento dos duodécimos orçamentários, pode-se assegurar, por ser fato notório, que todos os serviços a seu cargo funcionam pleno contento, como se pode comprovar através de qualquer pesquisa entre os comerciários.

O restaurante foi durante muitos anos uma reivindicação justa dos empregados no comércio, que o Presidente da Federação do Comércio Atacadista, João Luís Ramalho de Oliveira, conseguiu atender, após reiteradas gestões junto ao conselho Nacional do SESC e com apoio do Governo do Estado.

Atualmente, servem-se ali cerca de 1.600 refeições diárias, cujos cardápios são orientados por competente nutricionista, que faz o cálculo necessário das calorias, vitaminas e sais minerais que a soma dos alimentos deve conter.

O preço cobrado é simbólico e a comida variada, farta e bem apresentada, representando, nesta época de tantas dificuldades para o povo, um salário adicional considerável para os comerciários, pois o prato custa apenas Cr\$ 50,00 — o que é irrisório.

Ademais disso, no prédio do restaurante há jogos de salão, televisão, jornais e revistas, em amplo e confortável salão de lazer, provido de ar condicionado, onde comerciários repousam e se divertem antes de voltar ao segundo expediente de trabalho.

Ao lado, funcionam gabinetes dentários com aparelhagem moderníssima, em que trabalham profissionais competentes, dos quais 7 já foram despedidos, juntamente com 10 atendentes, pela necessidade irrecorrível, por falta de numerário, de fechar o turno matutino do serviço.

É profundamente deplorável que isso aconteça, mas é preciso que o público saiba não caber a menor responsabilidade aos presidentes das Confederações do Comércio e da Indústria e das Federações respectivas, nos Estados, pois todos estão sendo vítimas da esdrúxula orientação da Previdência Social.

Diante do agravamento da situação, a presidência da Confederação Nacional do Comércio convocou os Presidentes de Federações, nos Estados, para uma reunião extraordinária em que será debatido o problema da retenção de recursos destinados ao SESC, SESI, SENAI e SENAC, cujo funcionamento regular está comprometido e em vias de degradar-se.

O Governo será cientificado do fato, cujas conseqüências sociais serão desastrosas, pois sem o recebimento dos recursos orçamentários prefixados, aquelas entidades, portadoras mercedosamente de um conceito de rara eficiência, entrarão em descompasso, até morrerem de inanição.

Se as coisas continuarem como vão, é certo que o restaurante dos comerciários fechará e, em segunda etapa, também deixará de funcionar a Colônia de Férias de Iparana, onde milhares de comerciários e seus dependentes desfrutam fins de semana e férias agradáveis, por preços acessíveis, em ambiente sadio, em que existem acomodações higiênicas e amplos espaços cercados, com *play-ground* para distração da criançada com segurança capaz de reduzir ao mínimo os acidentes.

Tudo isso está sob o perigo de perecer, destruindo-se serviços de padrão elogiado até no exterior, onde têm servido de modelo para a criação de órgãos semelhantes.”

Por sua vez, *O Povo*, igualmente em editorial de 3<sup>a</sup> página, detém-se sobre a matéria, exigindo providências urgentes de autoridades federais.

Eis a íntegra do editorial:

#### “O RESTAURANTE DOS COMERCÍARIOS

O restaurante dos comerciários em Fortaleza foi construído e instalado após uma luta de muitos anos, em que sucessivos obstáculos ao projeto tiveram de ser superados pela tenacidade de seus idealizadores e das organizações sindicais e previdenciárias destinadas a representar e prestar assistência aos empregados do comércio.

Hoje, o restaurante está ameaçado de fechamento, prejudicando cerca de 1.600 comerciários que ali almoçam todos os dias mediante um preço que se pode dizer simbólico. Não é impossível que outra entidade criada sob os auspícios do Serviço Social do Comércio — a famosa Colônia de Férias de Iparana — venham a passar pela mesma crise, resultante da falta de recursos.

A causa imediata das dificuldades é a retenção de recursos garantidores do funcionamento do restaurante, os quais tornam possível oferecer comida de boa qualidade, como balanceamento nutritivo, ao preço de Cr\$ 55,00 o prato, quando o custo real é superior a Cr\$ 80,00. Esses recursos são os saldos dos duodécimos arrecadados ao longo do exercício de 1980 e nos cinco primeiros meses deste ano, recursos retidos pelo IAPAS.

O perigo de fechamento do restaurante surge numa hora em que está em debate outra questão: a da redução do número de passageiros nos transportes coletivos. Tal redução seria conseqüência da opção feita por muitos comerciários entre ir para casa fazer a refeição do meio-dia, ou ficar na rua mesmo, recorrendo ao restaurante da rua 24 de Maio ou enganando o estômago nas casas de merenda. Grande número já optou pela segunda alternativa a fim de fugir às crescentes tarifas de transporte coletivo, as quais afetam justamente as camadas de menor poder aquisitivo e que moram mais longe, como tivemos ocasião de comentar em editorial de ontem. Diante disto, a suspensão das atividades do restaurante surge como fato de conotação dramática, deixando sem opção um contingente apreciável de empregados do comércio.

Os dirigentes do SESC, assim como os do SESI, do SENAC e do SENAI vêem neste fato uma primeira conseqüência da nova política adotada no campo da Previdência, que considera como receita previdenciária o dinheiro arrecadado para manter referidas instituições. Estas, com instituições privadas, dispunham dessa receita para atender aos seus programas assistenciais, e não se poderia dizer que não o fizessem bem. Agora, sua autonomia está comprometida e seus programas se diluem na massa de iniciativas do INPS.

Como quer que seja, cumpre abrir uma luta imediata para evitar que o restaurante e a colônia de férias sejam sacrificados em nome da estatização. Não há o que discutir: o restaurante é um be

nefício direto e ponderável aos comerciários de Fortaleza e nada pode justificar que desapareça por falta de recursos que na realidade existem. Os empregados do comércio, as organizações empresariais e o Governo do Estado devem bater-se para que o pior não aconteça, pois será uma injustiça clamorosa contra uma classe inteira.”

Este editorial, divulgado na edição de ontem, causou larga repercussão em Fortaleza, especialmente junto ao empresariado e junto à classe comercial diretamente beneficiada por esse estabelecimento.

*O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um outro aparte?*

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) —** Pois não.

*O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) —* Se isso está ocorrendo com o restaurante do SESC, em Fortaleza, avalie V. Ex<sup>a</sup> o que não deverá acontecer com os cursos de aprendizagem profissional, que são sustentados pelo SENAC e pelo SENAI, que, neste País carente de ensino profissional, são realmente as duas instituições que mais relevantes serviços têm prestado ao Brasil!

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) —** Não há dúvida, a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> é absolutamente lúcida e oportuna, e mostra que em estados como o nosso, como o Ceará, a diretoria regional do SENAC vê-se impedida a reformular a sua programação de cursos para o corrente ano, exatamente em razão dessa indevida retenção dos recursos devidos à instituição pelo IAPAS.

Queira Deus que o Ministro Jair Soares, tomando conhecimento da extensão e da profundidade do problema, resolva pessoalmente determinar ao IAPAS que leve a efeito a redistribuição das cotas anteriores, e, em relação às do presente exercício, proceda a entrega dos numerários às entidades que agora reclamam esse atendimento.

Era o apelo, Sr. Presidente, que entendi do meu dever transmitir ao Ministro da Previdência Social, o Deputado Jair Soares. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comunico à Casa e à Nação que formaliza no dia de hoje, perante à Mesa do Congresso Nacional, uma proposta de emenda à Constituição, nos seguintes termos:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1981.

*Acrescenta dispositivo ao Título V, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, destinando investimentos federais ao Nordeste.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Título V, das “Disposições Gerais e Transitórias” da Constituição é acrescido do seguinte:

“Art. 211. A partir de 1982 e pelo prazo de dez anos 30% (trinta por cento) dos investimentos federais serão destinados ao Nordeste, estabelecendo-se um diferencial tributário de 15% (quinze por cento) em favor da região.”

#### *Justificação*

Depois que a Constituição de 1967 revogou a destinação ao Nordeste de um percentual da renda tributária nacional, e apesar dos esforços despendidos pela SUDENE, com a aplicação de incentivos fiscais propiciados pelo Imposto de Renda, tem-se verificado que, em lugar de diminuir, aumenta o “gap” daquela região com relação ao Centro-Sul.

Posteriormente, a partir de 1968, não apenas foram reduzidos os recursos orçamentários à administração da SUDENE, esvaziada quanto ao poder decisório atinente aos investimentos regionais, como também os setores da pesca, do reflorestamento e turismo passaram, até recentemente, a se associarem no desfrute dos incentivos fiscais.

Disso decorre que uma incipiente industrialização e eventuais planos de fomento à agropecuária, não conseguiram, em mais de um decênio, levar o Nordeste a um melhor desempenho econômico, nem, tampouco, atenuaram a distorção existente em nossa economia como um todo, com aquela região sempre mais empobrecida, enquanto se continua a sustentar o ritmo de crescimento do Sudeste

e do Sul do País, com crescentes e generosos investimentos, por se tratar de uma economia mais dinâmica.

Enganam-se quantos julgam que o problema do Nordeste é meramente climático, a condicionar ajudas esporádicas, mesmo que apreciáveis, essencialmente aleatórias, nos períodos das longas estiagens.

Se não se pode ignorar o problema da seca, deve-se acentuar que a região padece de insuficiências estruturais, a exigir investimentos maciços e permanentes, bem como um tratamento fiscal diferenciado, no contexto federativo.

Quando, recentemente, os governadores do Nordeste receberam um “pacote” de medidas, prometidas pelo Presidente da República e intermediadas pelo Ministro do Interior, coube ao Governador cearense, Sr. Virgílio Távora, pronunciar-se sobre elas no plenário da SUDENE, salientando, na oportunidade, que o fortalecimento daquela Superintendência é uma renovada reivindicação dos nordestinos, que precisam mais do que lhes foi oferecido.

Noticiando a reunião, o jornalista Gilberto Negreiros, inspirado no pronunciamento do governador cearense, abordou as três mais veementes reivindicações da região, assim sintetizando-as no *Jornal do Brasil*:

“A aprovação de emenda constitucional que fixe, pelo prazo mínimo de dez anos, destinação de 30% dos investimentos federais para os Estados nordestinos é a principal reivindicação. Isso seria complementado com a garantia de participação nas decisões do Governo na área econômica e social e com o estabelecimento de um diferencial tributário de 15% em favor da região”.

Se a garantia da participação regional nas decisões governamentais envolve uma conduta conjuntural, a critério do Executivo, as duas outras reivindicações podem ser acolhidas no texto constitucional.

Também naquele ensejo o Governador da Bahia, Sr. Antônio Carlos Magalhães advertiu que “se a Constituição não garantir para o Nordeste um percentual do Orçamento da União compatível com as carências da região, de nada adiantarão os pacotes”.

Insistiu o governador cearense em que, apesar da confiança merecida pela promessa do Presidente João Figueiredo, de investir, durante todo o seu período de Governo, maciçamente no Nordeste, aquela alteração constitucional se fará necessária, “porque ninguém garante que o sucessor do Presidente Figueiredo pensará da mesma forma”.

Estamos certos de que, no particular, os dois governadores nordestinos — filiados ao partido majoritário — interpretam as aspirações de todo o Nordeste, daí a apresentação da presente Proposta de Emenda à Constituição, que conjuga os dois mais importantes reclamos daquela região crítica do País.

Sala das Sessões do Congresso Nacional, em 25 de abril de 1981. *Humberto Lucena.*

*O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) —* V. Ex<sup>a</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

*O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) —* Antes de mais nada, nobre Senador Humberto Lucena, desejo felicitá-lo por mais essa sua iniciativa que visa a solucionar, ou, pelo menos, oferecer recursos à solução do problema ligado ao desenvolvimento do Nordeste. Há poucos dias, pretendendo instruir um trabalho de forma mais abalizada, fui buscar as origens daquela supressão do chamado fundo das secas, em razão de um dispositivo inserto na Carta Magna de 1967, e lá encontrei debates acirrados. V. Ex<sup>a</sup> era Deputado Federal, naquela época, em que se verificava que os representantes nordestinos tudo fizeram no sentido de preservar o dispositivo da Lei Maior que vinculava um percentual da Receita Tributária da União para aplicação obrigatória naquela área do Território brasileiro. O ex-Senador Paulo Sarasate, que participou ativamente dos trabalhos de elaboração constitucional e que, justiça se lhe faça, empenhou-se no sentido de preservar o dispositivo constitucional, S. Ex<sup>a</sup> ao comentar a Carta, destacava que a modificação ocorrera em nome de um ordenamento jurídico-constitucional que passara a prevalecer modernamente, impedindo a vinculação de percentuais a Fundos e Programas, beneficiando esta ou aquela região. Após defluir um prazo significativo de vigência da Carta, de 1967 até 1981, 14 anos portanto, V. Ex<sup>a</sup> sente agora a necessidade de se restaurar num percentual mais significativo, porque é a região indiscutivelmente mais carente, que ajude a colaboração para o crescimento

do Nordeste brasileiro. As minhas felicitações à sua iniciativa e os votos por que o Congresso Nacional se mostre sensível a esta proposta de emenda e viabilize a sua inserção no texto constitucional vigente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides. E devo acrescentar que, além da iniciativa dos governadores nordestinos à que me referi, na solene reunião da SUDENE a que compareceu, em Recife, o Senhor Presidente da República, vários Senadores dos mais diversos partidos, que pertencem àquela região, abordaram nesta Casa o assunto, enfatizando como o fez, recentemente, o nobre Senador Dinarte Mariz, que a única solução para o Nordeste seria, realmente, uma decisão política que implicasse na aplicação, ali de recursos substanciais, durante um longo período de tempo.

É este, Sr. Presidente, o alto objetivo que pretende atingir a proposta de emenda constitucional que acabo de encaminhar à Mesa do Congresso Nacional. *(Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

*O Sr. Gastão Müller (PP — MT)* — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PP — MT)** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, V. Ex<sup>a</sup> deve suspender a sessão por falta de *quorum* no plenário. Peço que verifique e encerre a sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Vamos acionar as campanhas por 10 minutos, a fim de chamar os Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

*(A sessão é suspensa às 15 horas e 30 minutos e reaberta às 15 horas e 40 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Presentes em plenário 11 Srs. Senadores.

Estão reabertos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Instala-se amanhã, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio, o I Congresso de Jornais do Interior do País.

Nós, que exercemos o jornalismo também, há 33 anos, num pequeno jornal, sofrendo e vivendo as dificuldades da manutenção desses jornais no interior, amanhã estaremos lá com a nossa parcela de esforço e de colaboração para o jornalismo do interior do País.

Sr. Presidente, numa hora em que se paga à ECT um despropósito de taxa para a remessa do jornal aos seus assinantes, esta exigência, creio eu, deveria ser liberada pela ECT ou, pelos menos, diminuída. E ela vem exarcebando as taxas, aumentando as taxas, dificultando os jornais e até impedindo a sua circulação. O nosso jornal, por exemplo, que tem uma circulação de cerca de 5 mil exemplares, numa cidade pequena do interior, é todo ele posto no Correio. E paga-se, Sr. Presidente, uma exorbitância de taxa de remessa nos Correios do Estado do Espírito Santo. São esses heróicos diretores de jornais do interior que se reunirão amanhã, para chorar as suas mágoas, para contar suas lamúrias, para descrever suas dificuldades com uma gama de fatos com os quais vão sensibilizar aquela assembléia.

Sr. Presidente, há uma entidade nacional dos jornais do interior chamada Abrajori, com 433 jornais do interior do Brasil. São 4 mil cidades e estão registrados apenas 433 jornais. Vamos dizer que sejam 600 os jornais do interior, mas são mensagens, são órgãos que trazem notícias, que divulgam, que são veículos de cultura e de civilização das zonas a que servem. Qualquer que seja o tipo de jornal, mesmo o jornal quase sem significação, é uma janela aberta falando para o povo, comentando os acontecimentos, os fatos importantes, as sociais da região. Desses 633 jornais, são 147 de São Paulo, 45 do Paraná, 85 do Rio Grande do Sul, 16 de Minas Gerais, 20 do Estado do Rio, 22 de Mato Grosso do Sul e mais de 100 de outros Estados e outros cidades do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, um apelo eu queria fazer em nome desses jornais ao Diretor do ECT. A empresa tem tantas fontes de receitas, a carta está cara, a carta registrada caríssima, a expressa caríssima. Tudo está caro nos Correios e Telégrafos hoje. Pediria apenas que não encarecesse a remessa do jornal. O jornal é uma mensagem não faz falta aqui ou no Rio de Janeiro, mas, no interior, a notícia de uma medida do Governo, a notícia de uma profidên-

cia do Banco do Brasil, do IBC, do Instituto do Alcool e do Açúcar, ou do Instituto do Cacau têm uma repercussão e um valor extraordinários. Além disto, Sr. Presidente, temos os artigos de fundo, os jornalistas que ali se formam, por exemplo. Fundei o meu jornal e o dirijo até hoje, é a minha segunda família, a sua manutenção talvez tão cara quanto a minha própria família, se não for mais cara. Mas com amor. Trinta e três anos de sofrimento. Mas quando sai o jornal, no domingo, sou mais poderoso do que o rei da Ingratera, porque é a minha mensagem, é o meu trabalho, é a minha organização. São 33 anos de luta, de sacrifícios e dificuldades, sem nunca ter tido um tostão de lucro. São 33 anos de prejuízo, é o filho mais velho que tenho. Mas tenho um amor por aquele jornal, que, se tiver que fechá-lo, prefiro morrer antes.

Assim, Sr. Presidente, amanhã estaremos no 1º Congresso de Jornais do Interior, a se reunir em Petrópolis. E gostaria que o Senado, para dar uma maior ênfase àquela reunião de pobres e humildes trabalhadores da inteligência e da civilização brasileira que lá se reúnem, discutindo problemas, dificuldades, angústias, gostaria que a Mesa do Senado passasse um telegrama de apoio a esta reunião, ou rejubilando-se com esse 1º Congresso de Jornais do Interior, a se reunir em Petrópolis, no Casa branca Center Hotel, Estado do Rio de Janeiro. Seria uma atitude provocada por mim, neste plenário, que lá estarei e transmitirei a mensagem do Senado Federal com muita satisfação, com muita alegria, mostrando que aqui, no coração do planalto, alguém lembrou que quatrocentos jornais se reúnem, jornaisinhos do interior, para o I Congresso do Jornais do Interior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Quanto à sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, ela será levada ao conhecimento do titular da Presidência, Senador Jarbas Passarinho, para as providências necessárias.

*O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC)* — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para uma breve comunicação.

**O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC)** Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na noite de ontem, recebi de Santa Catarina uma notícia profundamente desagradável, pois que em acidente de automóvel, foi gravemente ferido o suplente do Senador Diomício Freitas. Ex-Deputado na Câmara Federal, homem de alta expressão na vida comercial e industrial de Santa Catarina, tem participado da vida pública do estado de forma destacada, sobretudo na região onde tem o seu domicílio, que é no sul do Estado.

Hoje as notícias recebidas já foram melhores, e a essa hora, já deverá estar fora de perigo, pois que, a uma hora da tarde, se completaria o prazo de maior risco.

De modo que, Sr. Presidente, em se tratando de Diomício Freitas, um companheiro nosso, eu desejei fazer essa comunicação ao Senado, ao mesmo tempo em que desejo, aqui, manifestar os melhores votos de um pronto restabelecimento, e que possa voltar rapidamente ao convívio de seus familiares, de seus amigos, e que continue a atuar, como tem atuado até agora, na vida pública de Santa Catarina e do Brasil em benefício do Estado e da Nação.

*O Sr. Dirceu Cardoso (ES)* — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC)** — Ouço o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

*O Sr. Dirceu Cardoso (ES)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos colegas, V. Ex<sup>a</sup> e eu, de Diomício Freitas na Câmara. Parece-me também que o Presidente da Casa, àquela época, também o foi, como o Sr. Senador Humberto Lucena e o Senador Alexandre Costa, nós cinco fomos companheiros dele e vimos a sua pugnacidade, a sua vontade de trabalhar pelos interesses de Santa Catarina. Fazemos votos para que nada de grave lhe ocorra, depois desse acidente, porque ele, além de grande político, era diretor de uma grande empresa carvoeira de Santa Catarina...

**O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC)** — De várias empresas.

*O Sr. Dirceu Cardoso (ES)* — De várias empresas. Então, faço votos que nada de grave ocorra com esse grande brasileiro e grande catarinense, porque nós que o conhecemos constatamos o seu valor, a sua atividade incansável e a sua pugnacidade pelos grandes problemas de Santa Catarina.

**O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e creio ter feito a comunicação ao Senado, pois, como disse, trata-se de um suplente de Senador e uma das expressões políticas, comerciais e industriais mais expressivas do Estado catarinense. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*



O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Não há, em plenário, "quorum" para deliberação.

Em consequência, todas as matérias constantes da pauta de hoje deixam de ser submetidas a votos, ficando sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303 de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido em separado, do Senhor Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Richa.

2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222, 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima; Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e

3º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196 de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) — mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.253 de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275 de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Duerê (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar

em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

## 14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

## 15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

## 16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

## 17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 103 de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

## 18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

## 19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.313, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.314 e 1.315, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

## 20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o Complexo Industrial Portuário de Suape, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

## 21

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 32, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 257, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

## 22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1981, dos Senhores Senadores Marcos Freire e Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Senhor Ministro Saraiva Guerreiro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a viagem do General Vernon Walters ao Brasil, como emissário do Governo norte-americano.

## 23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;
- de *Legislação Social*, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

## 24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

## 25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

## 26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

## 27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

## 28

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Proje-